Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24/02/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1993

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinados ao repasse à Associação Paulista de Municípios-APM, entidade que tem como objetivo a prestação de serviços aos Municípios, com vistas ao seu fortalecimento, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01- GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3230 Transferências a Instituições Privadas
3233 Contribuições Correntes
02 - Associação Paulista de Municípios - APM.....Cr$ 12.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
03 Administração e Planejamento
0307 Administração
03070210 Administração Geral
03070212.04 Contribuição anual à Associação Paulista de Municípios-A.P.M.....Cr$ 12.000.000,00

ARTIGO 2o.:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICíPIO
15.02- ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 12.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
03 Administração e Planejamento
0307 Administração
03070210 Administração Geral
03070212.53 Despesas Diversas da Administração Municipal.....Cr$ 12.000.000,00

ARTIGO 3o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24/02/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE